



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 006/2025

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 006/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 407.385,84 (quatrocentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de despesas relativas a participação do Município no CIM NORTE no exercício de 2025.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Portanto, para a celebração do Contrato de Programa com o CIM NORTE é imprescindível a abertura de crédito especial para cobertura das despesas dele decorrentes.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias de prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 407.385,84 (quatrocentos e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de despesas da participação do município no CIM NORTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial

2.153 – Participação do Município no CIM NORTE

3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público Do Qual o Ente Participe _____ **R\$ 407.385,84**

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos saúde _____ **R\$ 407.385,84**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial

2.153 – Participação do Município no CIM NORTE

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 100.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000175

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Assistência Básica

0023 – Atendimento as ações básicas de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33504100000 – Contribuições _____ **R\$ 180.000,00**

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000035

C) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Assistência Básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de atividades do Fundo Municipal de Saúde

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 127.385,84**

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 0000042

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal